

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 01/04/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIOS ELETRÔNICOS: www.licitardigital.com.br

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-438 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



Pregão Eletrônico n.º 01/2024



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

PROCESSO Nº 10/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 01/2024
TIPO: Menor Preço por item
SOLICITANTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
DATA: 01/04/2024 - HORÁRIO: 08 horas
LOCAL: www.licitardigital.com.br

PREÂMBULO

A Fundação Municipal Crê-Ser, representada pela Diretora Executiva, Sr.^a Helenita Pinto Melo Lopes, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.903/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 01/04/2024 às 08:00hs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Será conduzido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1 valor estimado: **R\$ 221.726,39 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**

2.1.2. Dotações: 0824308052.126 - 339030 – fichas 22 e 40 - material de consumo

2.3. Por se tratar de estimativa de fornecimento, a quantidade mencionada no anterior, não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro pela Fundação Municipal Crê-Ser, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à licitante vencedora.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: “Nota-se que o Tribunal de contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que “É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.” (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)”.

2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a “cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para

3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A

UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: **a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

4.7.1 as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

4.7.2. apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.7.3 as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

4.7.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução da Ata de Registro de Preços;

4.7.5 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da Ata de Registro de Preços, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Fundação Municipal Crê-Ser e será condicionada à requisitos exigidos para habilitação comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes Declarações:

4.15.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.15.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.15.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.15.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.15.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.15.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.15.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.15.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.15.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.15.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação Municipal Crê-Ser, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a 02 (duas) horas para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.12.6.1. Na ordem crescente, quando dotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19.1.2. Para fins do item **8.19.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Municipal Crê-Ser;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro para que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

10.1.1 Documentação relativa à habilitação jurídica;

10.1.2 Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

10.1.3 Documentação relativa à habilitação fiscal;

10.1.4 Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

10.1.5 Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.

10.7.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.7.4. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.10.4. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as relações entre a Fundação Municipal Crê-Ser e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Fundação Municipal Crê-Ser.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.09. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12(doze) meses

13.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fundação Municipal Crê-Ser, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.4. A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Fundação Municipal Crê-Ser acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

14.5. Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas

porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

14.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Fundação Municipal Crê-Ser, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deverá ser entregue nos dias e horários a serem definidos pela Fundação Municipal Crê-Ser.

15.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

15.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, a Fundação Municipal Crê-Ser encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Fundação Municipal Crê-Ser durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Fundação Municipal Crê-Ser:

16.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

16.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

16.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

16.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.

16.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.

16.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

16.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.2.2 Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Fundação Municipal Crê-Ser, o qual, caso haja, será dado por escrito;

16.2.3 A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

16.2.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

16.2.5 Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;

16.2.6 Credenciar junto à Fundação Municipal Crê-Ser funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

16.2.7 Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Fundação Municipal Crê-Ser, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:

BANCO:AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

18.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

18.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

18.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Fundação Municipal Crê-Ser autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A Fundação Municipal Crê-Ser poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

18.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 18.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

18.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Fundação Municipal Crê-Ser, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Fundação Municipal Crê-Ser indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma www.licitardigital.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.14. Fica eleito o Foro do Município de João Monlevade - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Pregão Eletrônico n.º 01/2024



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Fundação Municipal Crê-Ser pelo telefone: (31) 3851-1558, nos dias úteis no horário das 07 às 11 horas ou 13 às 17 horas.

21.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Fundação Municipal Crê-Ser, obedecida a legislação vigente.

21.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Dados da empresa e representante.

João Monlevade-MG, 13 de março de 2024.

Heládio José da Silveira
Encarregado de Compras

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora-Executiva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

Em caso de divergência entre a descrição da plataforma licitardigital e o termo de referência, será considerada a do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UND:	QTD. ESTIMADA	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO 01 KG achocolatado em pó vitaminado deverá ser obtido de matérias primas limpas isentas de matérias terrosas de parasitas detritos animais cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais aspecto: pó homogêneo cor próprio do tipo cheiro característico e sabor doce próprio com umidade máxima de 3% ingredientes: açúcar cacau em pó solúvel e sal refinado não contém glúten - embalagem de 1kg	UND	188	R\$ 11,80	R\$ 2.218,40
2	AÇUCAR CRISTAL 05 KG - açúcar cristal 05 kg: nacional de primeira qualidade; obtido da cana-de -açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce ; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	PCT	386	R\$ 21,12	R\$ 8.152,32
3	AMENDOIM 500 GRS - amendoim cru, com casca, em grãos. subgrupo selecionado, classe clara. embalagem de plástico transparente contendo 500g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. data de fabricação e validade impressas na embalagem.	PCT	119	R\$ 16,96	R\$ 2.018,24
4	AMIDO DE MILHO - 1KG AMIDO DE MILHO- PO FINO, BRANCO INODORO E ISIPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMIOSE DE AMILOPECTINA . DEVERA APRESENTAR TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,2 %, TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14% PP, ACIDEZ MAXIMA DE 2,5 % V/P E 84% P/P DE AMIDO . NAO DEVERA APRESENTAR IMPUREZAS VISIVEIS OU SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES DE POLIETENO, PESANDO 01 KG INDELEVEL, ATOXICOS, RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADOS, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES IDENTIFICACAO DE SEU FABRICANTE E OU COMPONENTES , VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS DATA DE FABRICACAO	UND	59	R\$ 9,24	R\$ 545,16

5	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 C 05KG - arroz, beneficiado e polido do tipo 1, deverá se apresentar em bom estado de conservação ;isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas a saúde. características organolepticas; aspecto: graos,cor:caracteristica;odor:caracteristico ;sabor: característico. deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Acondicionado em saco plástico transparente contendo informação nutricional, atóxico, limpo, não violado, resistente; embalagem secundaria-fardo lacrados.com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega .	PCT	585	R\$ 33,38	R\$ 19.527,30
6	BATATA PALHA 300 GRS FRESCA - batata palha, pacote de 300 gramas, fina, sequinha e crocante. produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	PCT	386	R\$ 11,14	R\$ 4.300,04
7	BICARBONATO DE SÓDIO - Bicarbonato de sódio de boa qualidade em embalagem contendo classificação do produto marca do fabricante data de fabricação com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega - embalagem com 80 grs	UND	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
8	BISCOITO CREAM CRACKER -1,5 kg biscoito tipo cream cracker :ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermento biológico, de sódio, aromatizante, estabilizante, melhorador de farinha. o produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. prazo mínimo de validade de 6 meses de validade e data de fabricação de até 30 dias , embalagem de 1,5 kg.	UND	136	R\$ 25,51	R\$ 3.469,36
9	BISCOITO DOCE 1,5 KG - biscoito doce tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem: embalagem de 1,5 kg	UND	165	R\$ 25,58	R\$ 4.220,70
10	CAFE MOIDO E TORRADO 500GRS - café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo ou almofada standig pack, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em menor percentual, tipo tradicional, ponto de torração claro ou médio. validade mínima de 12 meses da data de fabricação, selo de pureza da associação brasileira da indústria de café (ABIC) ou na ausência deste, apresentação de laudo emitidos por laboratórios credenciados junto ao ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. a embalagem deverá conter todas as informações técnicas exigidas na descrição acima e, na ausência dessas informações deverá apresentar a ficha técnica do produto. pacote de 500g.	PCT	456	R\$ 15,51	R\$ 7.072,56
11	CANELA EM PÓ -40 GRS - canela em pó de boa qualidade, em embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega. embalagem 40 grs	UND	26	R\$ 4,78	R\$ 124,28
12	CANJICA GROSSA- 500 GRS canjica de milho branca, embalada em embalagem de plástico transparente contendo 500g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. data de fabricação e validade impressas na embalagem.	PCT	114	R\$ 6,88	R\$ 784,32
13	CANJIQUELHA 1 KG - canjiquinha amarela, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. indústria brasileira. embalagem com identificação e especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade. deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação federal específica. embalagem plástica transparente atóxica, de 1 kg.	PCT	27	R\$ 4,76	R\$ 128,52

14	CHÁ MATE TOSTADO - 250 GRS - chá de erva mate tostado, caixa com 250 gramas, erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	CX	259	R\$ 9,45	R\$ 2.447,55
15	CHOCOLATE GRANULADO produto obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	33	R\$ 26,02	R\$ 858,66
16	CORANTE 1 KG - CORANTE 1KG= CORANTE 1KG: PÓ FINO DE COR VERMELHO ALARANJADO HOMOGENEO ,CONSTITUIDO POR FUBA DE MILHO ,PIGMENTO DE URUCUM, OLEO DE SOJA E APRESENTAR ASPECTO,COR , CHEIRO E SABOR DO PRODUTO;CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL,DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ,INTEGRO,ATOXICO,RESISTENTE ,VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.DEVERA CONTER A VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,COM DIZERES DE ROTULAGEM,DATA DE FABRICAÇÃO.REGISTRO MS.EMBALAGEM 1000G.	UND	61	R\$ 12,79	R\$ 780,19
17	CRAVO DA INDIA - cravo a da india pacote 10 gramas		12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
18	CREME DE LEITE- 200 GRS - creme de leite; o produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados; que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, não é permitida a adição de nenhum aditivo ou coadjuvantes para o creme pasteurizado -embalagem contendo 200 gramas.	UND	507	R\$ 4,31	R\$ 2.185,17
19	DOCE DE LEITE PASTOSO - doce de leite pastoso - 500 grs deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. o leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal além das previstas na nta 56. como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de2% será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleficantes ou outras substancias, embora inócuas.	UND	130	R\$ 9,51	R\$ 1.236,30
20	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS SACHE extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em saches de 340 grs limpos, íntegros, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UND	721	R\$ 4,46	R\$ 3.215,66
21	FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG -farinha de mandioca : produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, isento de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1;embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega .	PCT	141	R\$ 7,46	R\$ 1.051,86
22	FARINHA DE TRIGO - 1 KG farinha de trigo - 1 kg nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgeminado; cor branca isenta de sujidades, parasitas e lavras; livre de fermentação ;mofo, materiais terrosos, acondicionada em embalagem plástica ,atóxica,nao violada, com informação nutricional, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega; pacote 01 kg	PCT	316	R\$ 5,30	R\$ 1.674,80

23	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 - feijão carioquinha tipo 1, novo, constituído de grãos sãos, isento de material terroso, mofo, sujidades e mistura de outras variedades e especiais. acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional e prazo de validade. validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. pacote 01 kg .	PCT	1120	R\$ 9,16	R\$ 10.259,20
24	FERMENTO EM PÓ DE 250 GRS produto formado da substancia ou mistura de substancias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. embalagem contendo 250 gramas.	UND	81	R\$ 9,39	R\$ 760,59
25	FUBÁ - 1 KG fubá de milho -fabricado a partir do grão de milho são limpo, moído, de cor amarela, com aspecto, cor ,cheiro e sabor próprios ; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa e parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico, com informação nutricional.	PCT	126	R\$ 4,21	R\$ 530,46
26	GELATINA EM PÓ -35 GRS pó para preparo de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de sabores diversos.com ausência de sujidades, parasitos e larvas. composição nutricional contendo carboidrato, proteína, zero gorduras totais-bem -35 grs	CX	171	R\$ 2,31	R\$ 395,01
27	IORGUTE POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES - logurte com Polpa de Frutas: logurte líquido com polpa de frutas; sabor morango; bandeja de 540g, contendo identificação do produto, fabricante, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação, composição nutricional e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa/MS. O	BDJ	53	R\$ 6,29	R\$ 333,37
28	LEITE CONDENSADO - leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose. embalado em lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	UND	434	R\$ 6,69	R\$ 2.903,46
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G - leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de polipropileno com aproximadamente 400 grs. produzido a partir de matérias sãs e limpas, ausente de corpos estranhos, sem adição de soro de leite, enriquecido de Vitaminas A,C,D, riboflavina b2,piridoxina b6,cobalamina b12,niacina pp, ácido fólico b9,minerais:ferro ,iodo e zinco, sódio e cálcio, carboidratos, proteínas, gorduras não contem glúten com registro no ministério agricultura	PCT	525	R\$ 18,80	R\$ 9.870,00
30	LEITE INTEGRAL 01 LT - leite integral contendo 12 caixas de boa qualidade. a embalagem deve conter marca da fabricante data de fabricação com prazo de validade não inferior a 06 meses; caixa com 12 unidades contendo 01 lt cada unidade. embalado em caixa (01) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo tetra pack.	CX	175	R\$ 71,07	R\$ 12.437,25
31	MACARRÃO MASSA COMPRIDA C OVOS - 500 GRS macarrão massa comprida c/ ovos - 500 grs: deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos ;admitindo umidade máxima de 13% ;acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. pacote 500 grs .	PCT	642	R\$ 4,76	R\$ 3.055,92

32	MACARRÃO MASSA CORTADA C OVOS - 500 GRS macarrão massa cortada c/ ovos - 500 grs: deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos; admitindo umidade máxima de 13% acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. pacote de 500 grs.	PCT	292	R\$ 4,89	R\$ 1.427,88
33	MAIONESE 500 GRS - mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado, acrescida e emulsificada com gemas de ovos, homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. a embalagem deverá conter 500g, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	UND	211	R\$ 8,08	R\$ 1.704,88
34	MARGARINA VEGETAL 500G margarina vegetal 500g; margarina c/sal com 60% a 80% de lípidos. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis- de vera conter validade no produto.	UND	366	R\$ 10,24	R\$ 3.747,84
35	MILHO PARA PIPOCA 500G - milho para pipoca tipo 1 preparados com matérias-primas sãs limpas isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem 500 grs. Deverá conter na embalagem data de validade	PCT	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
36	MILHO VERDE 200GRS - milho verde de boa qualidade em conserva, lata ou sachê, em embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega. embalagem 200 grs	UND	503	R\$ 4,21	R\$ 2.117,63
37	MISTURA PARA BOLO- 400 GRS mistura para preparo de bolos: mistura para o preparo de bolo com leite e ovos. sabores diversos; validade 12 meses a partir da data de fabricação. embalagem de 400 grs, contendo marca e dados nutricionais.	PCT	530	R\$ 6,12	R\$ 3.243,60
38	OLEO DE SOJA 900ML óleo de soja 900 ml: obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a nta-50 (decreto 12.486 de 20/10/78) unidade de frasco 900 ml	UND	1320	R\$ 8,31	R\$ 10.969,20
39	ORÉGANO 10 GRAMAS - OREGANO 10 GRS- FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PLASTICO HERMETICAMENTE VEDADO.	PCT	65	R\$ 5,50	R\$ 357,50
40	POLVILHO AZEDO - 1 KG Polvilho azedo de boa qualidade em embalagem contendo marca do fabricante data de fabricação com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega - embalagem 01 kg	UND	70	R\$ 12,59	R\$ 881,30

41	QUEIJO CANASTRA - Queijo canastra com registro no SIF ou SISP produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semi-dura cor branco creme homogênea cheiro próprio sabor suave levemente salgado próprio Fornecido conforme quantitativo da NAF	KG	20	R\$ 50,74	R\$ 1.014,80
42	SAL REFINADO- 1 KG - sal refinado-iodado, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionados em saco polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. características organolépticas; aparências; cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor branca; sabor; característica salino.	PCT	173	R\$ 2,01	R\$ 347,73
43	SUCO CONCENTRADO CAJÚ 1L - suco concentrado, sabor caju, embalado em garrafa pet de 500ml. composição mínima: água, suco de fruta concentrado e integral. pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. não deve conter glúten, tampouco adição de açúcar. a embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento (mapa). validade mínima de 6 meses. aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma xantana.	UND	272	R\$ 8,57	R\$ 2.331,04
44	SUCO CONCENTRADO GOIABA 1L - suco concentrado, sabor goiaba, embalado em garrafa pet de 500ml. composição mínima: água, suco de fruta concentrado e integral. pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. não deve conter glúten, tampouco adição de açúcar. a embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento (mapa). validade mínima de 6 meses. aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma xantana.	UND	235	R\$ 9,42	R\$ 2.213,70
45	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - 1 KG tempero pronto alho e sal de boa qualidade em embalagem contendo marca do fabricante data de fabricação com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega sem pimenta valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato máximo de 5mg colesterol 1685mg de sódio - embalagem 1kg	UND	90	R\$ 7,97	R\$ 717,30
46	VINAGRE 750 ML vinagre 750 ml: produto obtido exclusivamente a partir do fermentado do vinho branco. acondicionado em frasco plástico, com tampa não violada, hermeticamente fechado, contendo informação nutricional. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. unidade de fornecimento: frasco de 750 mL .	UND	185	R\$ 3,38	R\$ 625,30
47	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS C 08 UNID absorvente higiênico com abas c/ 08 unid, tamanho médio. aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem em conformidade com o inmetro e com as	PCT	90	R\$ 6,08	R\$ 547,20
48	ABSORVENTE NOTURNO EXTRA PROTECAO COM ABAS absorvente noturno extra proteção com abas, com cobertura suave ; tem formato anatômico e os canais de tripla proteção que protegem de vazamentos mas laterais e nas extremidades, com 08 unidos	PCT	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
49	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO - agua sanitaria 1 litro com cloro ativo 2% , agua sanitária, em frasco branco resistente. contendo 1000 ml tampa com rosca, composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sodio e agua desmonetizada, tero de cloro ativo 2% a 2,5 %, quanto a rotulagem, esta devera atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agencia nacional de vigilância sanitária.	UND	626	R\$ 4,63	R\$ 2.898,38

50	ALCOOL ETILICO 70° INPM alcool etílico 70° inpm desinfetante hospitalar superficies fixas, produto com poder bactericida, limpa e desinfeta o ambiente de forma eficaz, matando 99 % das bacterias , testado e aprovado pela anvisa , produto uso domestico.	UND	351	R\$ 7,25	R\$ 2.544,75
51	BALDE PLASTICO-12LITROS material polipropileno, com alca resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 12 lts ,formato conico,bordas reforçadas.	UND	6	R\$ 15,19	R\$ 91,14
52	BOBINA PLÁSTICA SACO PLÁSTICO 5 KG - bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade 5 kg .	RL	5	R\$ 78,95	R\$ 394,75
53	BUCHA VEGETAL PARA BANHO - Esponja de banho vegetal - Bucha Vegetal de origem 100% natural.	UND	25	R\$ 6,59	R\$ 164,75
54	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAM MÉDIO - coador de pano p/ café - tamanho médio com profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100% algodão,com cabo de madeira e arame galvanizado. confeccionado em flanela 100 % algodão, cabo de madeira e arame galvanizado, tamanho médio, profundidade 20 cm	UND	65	R\$ 6,50	R\$ 422,50
55	COLHER DESCARTÁVEL C 50 UNID colher descartável c/ 50 unids, descartavel, confeccionada em plastico resistente nas cor translucida medindo 15 a 16 cm de comprimento isento de materiais estranhos rachaduras e deformações	PCT	76	R\$ 5,14	R\$ 390,64
56	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS, Desenvolvido para uso diário e lavatório. Indicado para todos os tipos de cabelo - galão de 5 litros.	GL	4	R\$ 65,90	R\$ 263,60
57	COPO DESCARTAVEL - 200 ML C 100 UNIDS copo descartável para agua em poliestireno branco ou translucido,capacidade de 200 ml,pesando 2,2 g cada copo, medindo aproximadamente 7 cm de diametro da boca,4,2 cm de diâmetro do fundo e 7,5 da altura. o copo deve trazer em relevo, com caracteres visiveis e de forma indelevel, a marca do fabricante, a capacidade e o simbolo de identificacao de material pra reciclagem.acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto ate seu uso. a embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia e quantidade em conformidade com a nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.	PCT	305	R\$ 6,87	R\$ 2.095,35
58	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PCT 100 copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido capacidade de 50ml, pesando 0,75 g cada copo; aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. o copo deve trazer gravado em relevo com caracteres visiveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a nbr 14865 e nbr 13230 da abnt	PCT	17	R\$ 4,78	R\$ 81,26
59	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 250 ML COM 50 UND - copo descartavel 250ml para caldo confeccionado com resina termoplastica branca ou translucida; os copos devem ser homogeneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, nao devem apresentar sujidade interna ou externa,acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto ate o seu uso, a embalagem devera conter	PCT	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40

60	CREME DENTAL C FLUOR 90 GRS DE QUALID creme dental c/ fluor 90 grs de qualid, creme dental branco; composicao minima: agua, monofluorofosfato de sodio; fluor (minimo 1450 ppm), carbonato de calcio, sorbitol, lauril sulfato de sodio, goma de celulose, aroma, fosfato trisodico, silica, sacarina sodica, fosfato de sodio, limonene; dados do rotulo: data de fabricacao	UND	108	R\$ 5,21	R\$ 562,68
61	CREME HIDRATANTE PARA PELE MISTA creme hidratante para pele mista a base de oleos vegetais que suavizam a textura da pele protegendo contra o ressecamento em virtude a baixa temperatura ; creme dermatologicamente recomendavel uso infanto-juvenil, embalagem com 200 ml	UND	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
62	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 500 GR creme para pentear sem enxague 500 gr, desembaraçar, amaciar, dar brilho e recuperar as pontas quebradiças.	UND	31	R\$ 10,39	R\$ 322,09
63	DESINFETANTE - 2 LITROS desinfetante -2 litros aspecto liquido, aplicacao fungicida e bactericida, embalagem 02 lts ,valido por 3 anos a partir da data de fabricacao.no minimo 02 fragancias.data de fabricacao impressa na embalagem.validade nao inferior a 18 meses a partir do recebimento definitivo.fabricacao, validade e lote impressos na embalagem.	UND	390	R\$ 7,57	R\$ 2.952,30
64	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 48H FEMININO desodorante antitranspirante rollon 48h feminino , tipo rollon com no minimo 60 ml , conter cloridoxido de aluminio, agua , eter,, edta dissodico feminino, antitranspirante, acao prolongada, antialergico, secagem rapida, sem alcool. embalagem , contendo data de fabricação e validade a vencer de no minimo 12 meses contatos da entrega	UND	17	R\$ 11,29	R\$ 191,93
65	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 48H MASCULINO - desodorante antitranspirante rollon 48h masculino tipo rollon com no minimo 60 ml , conter cloridoxido de aluminio, agua , eter, antitranspirante, acao prolongada, antialérgico, secagem rapida, sem alcool. embalagem , contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contatos da entrega	UND	10	R\$ 10,31	R\$ 103,10
66	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO - 500 ML detergente líquido 500ml, principio ativo linear alquil benzeno; sulfonato de sódio, teor mínimo de 6% de composição básica tensoativos aniônicos, não iônicos Coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0 solução a 1 % p/p, composição aromática neutra, incolor, com validade de 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, procedimentos adm determinados pela ANVISA.	UND	1166	R\$ 3,22	R\$ 3.754,52
67	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Com cerdas macias; atóxicas, ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, e polida, textura macia, cerdas micro texturizadas.	UND	63	R\$ 5,10	R\$ 321,30
68	ESCOVA DE DENTE escova de dente possui cabeça ovalada e pequena que alcança os lugares mais difíceis da boca sem machucar a gengiva seu cabo fino proporciona melhor manuseio e suas cerdas são arredondas e duráveis ideal para uso adulto	UND	17	R\$ 4,67	R\$ 79,39

69	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - escova para vaso sanitário plástica com suporte; seu formato permite a limpeza de cantos difíceis ; resistente e com design diferenciado ; possui suporte para facilitar armazenamento; material do cabo e suporte; plástico polipropileno; material das cerdas: plástico polietileno tereftalato(pet) ;diâmetro da escova 9 cm; diâmetro do suporte : 11,5 cm ; altura da escova + cabo : 11,5 cm ; altura da escova + cabo 34,5 cm : altura do suporte : 9 cm	UND	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
70	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO -PCTE C08 esponja de lã de aço carbono em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos,em embalagem plastica-pcte c/08 de 60 grs.	PCT	366	R\$ 3,18	R\$ 1.163,88
71	ESPONJA DUPLA FACE MED 71X100MM ESPESSURA 23MM EM POLIURTANA COM BACTERICIDA Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 110 mm x 75 mm x 20 Mm Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada); Embalados em pacotes contendo 03 unidades.	PCT	415	R\$ 4,25	R\$ 1.763,75
72	FIO DENTAL POLIPROPILENO ENCERADO fio dental c/ 100mts.: fio dental, material: poliamida, comprimento: 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado	UND	40	R\$ 5,09	R\$ 203,60
73	FLANELA LARANJA 40X50 - Pano de Limpeza; Composto de 100% de Algodão, absorvente; medindo aproximadamente (40x50)cm; Com Variação de 10% de Oscilação Nas Medidas; COM Acabamento; Na Cor Laranja.	UND	62	R\$ 3,81	R\$ 236,22
74	FOSFORO LONGO CX C 240 PALITOS fosforo longo cx c/ 240 palitos registrado pelo inmetro	CX	130	R\$ 3,96	R\$ 514,80
75	GUARDANAPO DE PAPEL 34*34 C/ 50 UNIDS guardanapo de papel 34*34 pacote com 50 unids- 100 % celulose virgem , folha dupla, macia medindo 34 x34	PCT	235	R\$ 5,01	R\$ 1.177,35
76	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM 500ML embal. de 1000 ml. Limpa Alumínio; Composição Básica Tenso ativa Aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e Veiculo; Tipo Líquida Acondicionado Em Frasco Plástico, contendo 500 ml;	UND	173	R\$ 4,49	R\$ 776,77
77	LIMPADOR MULTIUSO - limpador desengordurante liquido tradicional ou neutro. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 500 mL		350	R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
78	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	UND	20	R\$ 48,07	R\$ 961,40
79	LUSTRA MOVEIS 500ML - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	6	R\$ 21,35	R\$ 128,10
80	LUVA DE PROTEÇÃO - MATERIAL NITRÍLICA aplicação para limpeza, cor verde	und	108	R\$ 11,50	R\$ 1.242,00
81	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO - tamanho M caixa com 100	cx	108	R\$ 23,54	R\$ 2.542,32

82	PÁ PARA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	20	R\$ 14,52	R\$ 290,40
83	PALINETES C 75 UNIDADES HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO PARA HIGIENE PESSOAL DAS CRIANÇAS. MATERIA PRIMA DE FABRICAÇÃO: PALINETES DE MATERIAL PLÁSTICO COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES. 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE. CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
84	PANO DE PRATO COMUM - Branco, em algodão, alvejado. pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Alvejado; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65x40)cm; Variação Máxima de 10 cm; Na Cor Branca; Liso;	UND	108	R\$ 5,41	R\$ 584,28
85	PANO MICROFIBRA - TOALHA DE LIMPEZA	UND	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
86	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO TAM 68*76 pano para limpeza tipo saco tam 68*76, pano de chão tipo alvejado pano de limpeza 100 % algodão, saco alvejado, absorvente, aprox. 68*76 cm s/ acabamento, branco, gramatura pano de chão tipo saco alvejado.	UND	180	R\$ 10,06	R\$ 1.810,80
87	PAPEL ALUMÍNIO -papel alumínio 45 x 7 5m rolo	RL	12	R\$ 7,92	R\$ 95,04
88	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 60 MX10 C 04 ROLOS papel higiênico folha dupla 60 m x10 c/ 04 rolos, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90n/m, quantidade de furos menor que 100 mm2/m2m quantidade de pintas menor que 200 mm2/m2, tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT nbr 15464-1 e 15134, característica complementares: matéria- prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 60 m com tolerância de 2%, com largura de 10 cm com tolerância de 2% diâmetro no máximo 11,7 cm largura do tubete 10 cm com tolerância de 2% diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado, picotado, rotulagem, contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante,	PCT	360	R\$ 8,12	R\$ 2.923,20
89	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PCTE C 02 ROLOS papel toalha para cozinha pacote c 02 rolos de 60 m cada; bobina branco neutro folha dupla picotado -100 toalhas cada bobina, medindo 19 cm x22 cm. embalagem econômica super absorcao.composicao 100% fibra natural.	PCT	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
90	PAPEL TOALHA PARA SANITARIO INTERF 1000 FOLHAS papel toalha para sanitário interfolha 22 5 x 26 com 1000 folhas 3 dobras - gramatura entre 33 a 35g/cm2	PCT	500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
91	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLÁSTICO Prendedor de roupa tradicional, material plástico (pacote de 12 unidades)	PCT	25	R\$ 4,01	R\$ 100,25

92	PROTETOR SOLAR FPS30 120 ML FPS 30 MINIMO; Combinação de avançados filtros solares que oferecem ampla proteção contra os raios UVA e UVB. Formulação foto estável que garante o mesmo nível de proteção até o momento de reaplicar. Protege imediatamente e possui 6 horas de resistência a água e suor. Fórmula dermatologicamente testada, com ativos de soja e camomila, que ajuda a minimizar o risco de alergia da pele sensível e delicada das crianças. Protegendo as crianças da ação dos raios solares, proporcionando uma absorção rápida na pele e com até 6 horas de resistência a água. Com fator de proteção 30, Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com 120ml.	UND	6	R\$ 31,51	R\$ 189,06
93	REFIL PARA LENÇO UMEDECIDO 400 UNIDS refil para lenço umedecido 400 unids, macios, sem álcool	UND	640	R\$ 14,15	R\$ 9.056,00
94	REPELENTE CONTRA INSETOS 100 ML repelente contra insetos loção dermatologicamente e oftalmologicamente testada, hipoalérgica, com boa espalhabilidade, toque não gorduroso, com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, com poder de proteção de no mínimo 10 horas contra insetos. a formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos a pele, aos olhos e a saúde, devendo apresentar as seguintes características mínimas: textura leve; hipoalérgico; não oleoso; -ativo inodoro repelente de insetos e dos mosquitos culex quinquefasciatus, aedes aegypti e anopheles sp; dermatologicamente e oftalmologicamente testado; até 10 hs de proteção no mínimo; registrado na ANVISA; acondicionado em frasco com no mínimo 100 ml; não conter fragrância - não conter fragrância nem corante.	UND	10	R\$ 24,63	R\$ 246,30
95	RODO PLÁSTICO 30 CM rodo plástico 30 cm- material plástico c/ 02 borrachas no mínimo 5 mm resistente ; 30 cm cabo madeira , comprimento do cabo 1,20 cm ;	UND	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
96	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE 01 KG sabão em pó com amaciante 01 kg- tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante enzimático, agente anti redepositante, perfume e água. componentes lineares alquil benzeno sulfonato de sódio. contem tensoativo biodegradável, contendo 01 kg, rotulo com o nº de lote, formula, data de fabricação e validade de no mínimo 22 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	425	R\$ 19,66	R\$ 8.355,50
97	SABÃO PASTOSO CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS sabão pastoso concentrado - galão 5 litros limpador de uso profissional (sabão pastoso amarelado) embalagem transparente de 5 litros	GL	20	R\$ 35,57	R\$ 711,40
98	SABÃO TABLETE C 5 UNIDS - 200 GRS sabão composição básica sais + ácido graxo, tipo alvejante, barras de 200 grs., formato retangular, acondicionado em pacotes com 05 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto . fabricação validade e lote impressos na embalagem.	UND	250	R\$ 13,36	R\$ 3.340,00
99	SABONETE BRANCO SUAVE 90 GRS sabonete em formato barra ou ovalado, com 90 grs, fragancias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	UND	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
100	SABONETE HIDRATANTE INFANTIL sabonete hidratante infantil com óleo de amêndoas Fragrâncias Diversas; com no mínimo 90 GR.	UND	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00

101	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GL 5LTS sabonete líquido neutro galão de 5lts, agente bactericida e bacteriostático, emolientes e sobre engordurantes, etoxilado e sulfatado.	GL	46	R\$ 36,84	R\$ 1.694,64
102	SACO DE LIXO 30 LITROS embalagem com 100 unidades	PC	75	R\$ 26,49	R\$ 1.986,75
103	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES - saco de lixo 100 lts , na cor preta, confeccionado dentro das normas ABNT, com 30 unids.	PCT	120	R\$ 15,96	R\$ 1.915,20
104	SACO DE LIXO 200 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES - saco de lixo 200 lts - reforçado, em polietileno, capacidade de 200 lts, na cor preta , pacote com 10 unids .	PCT	60	R\$ 24,74	R\$ 1.484,40
105	SAPONACEO EM PO - 300 GRS saponáceo com detergente. composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência (pinho, limão). exclusivo sistema de tampa abre-fecha - contém tensoativo biodegradável. embalagem plástica de 300grs	UND	80	R\$ 6,66	R\$ 532,80
106	SHAMPOO NEUTRO PARA CABLEO NORMAIS COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA, DE USO INFANTIL, PARA CABELOS NORMAIS, SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO, GALÃO DE 05 LITROS	GL	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
107	TOUCA DESCARTÁVEL C 100 touca descartável confeccionada a base de fibras 100 polipropileno, hipoalergênico, gramatura 30, formato anatômico, com capacidade de ventilação, com elástico em toda sua extensão, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem com 100 unidades.	UND	60	R\$ 26,55	R\$ 1.593,00
108	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO vassoura de pelo animal- vassoura para piso para no mínimo 30 cm, base de madeira com cabo medindo aprox. 1,20 cm plastificado e pendurico	UND	11	R\$ 26,50	R\$ 291,50
109	VASSOURA DE PIAÇAVA N 05 vassoura de piaçava nº 05 boa qualidade; cabo perfeitamente reto e lixado ou plasticado; fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade	UND	90	R\$ 41,31	R\$ 3.717,90

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;

3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

- 3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;
- 3.9. Entregar as quantidades solicitadas pela Fundação Crê-Ser, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento.

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. **O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias** após recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, contados da solicitação via telefone, ou e-mail, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante /contratado e acatado pelo solicitante;
- 4.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Fundação Crê-Ser, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras / Almoarifado, mediante assinatura em controle de fornecimento oferecido pelo fornecedor.

5. VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- 6.1. Os fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Crê-Ser, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou autorização de empenho;
- 6.2. Este instrumento não obriga à contratação nas quantidades totais indicadas, podendo a Fundação Crê-Ser promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá à Comissão Gerenciadora a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Fundação Crê-Ser.

8- DA VALIDADE

Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses do tempo de vencimento na ocasião da entrega.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento, bem como demais informações pertinentes.

Nádia Cota Guimarães
ASSESSORA DE DIRETORIA
Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.^a HELENITA PINTO MELO LOPES, 21.857.271/0001-38, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na neste ato, representada pelo inscrito no CPF/MF sob o n.º daqui por diante, denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2024, conforme consta do Processo Administrativo próprio n.º 10/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n.º 01/2024** para Registro de Preços e seus Anexos, **processo licitatório n.º 10/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

2.2. Esta Ata de Registro de Preços se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais legislações aplicáveis, em como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da FORNECEDOR REGISTRADO e pelas disposições desta Ata de Registro de Preços. O FORNECEDOR REGISTRADO declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/2024.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município e quadro (Hall da Fundação Municipal Crê-Ser) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo.

4.2. Decorrido o prazo de conferência 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Fundação Municipal Crê-Ser, o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Fundação Municipal Crê-Ser, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pela Comissão de Recebimento de Material e acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. A Fundação Municipal Crê-Ser, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pela Fundação Municipal Crê-Ser será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Fundação Municipal Crê-Ser, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.12.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o

caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

6.1.1 quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

6.1.2 quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Fundação Municipal Crê-Ser, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER:

6.2.1.1 o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

6.2.1.2 o FORNECEDOR se recusar a receber a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pela Fundação Municipal Crê-Ser;

6.2.1.3 o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;

6.2.1.4 em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;

6.2.1.5 o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.2.1.6 por razões de interesse público;

6.2.1.7 na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

6.2.1.8 se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo FORNECEDOR:

6.2.2.1 mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

6.2.2.2 mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no hall de entrada da Fundação.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal Crê-Ser, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

7.2.1 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculado sobre o valor total da AF, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro ou der causa a sua revogação, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 gerenciar a Ata de Registro de Preços,

8.1.2 prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3 emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8 a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

8.2.1 assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

8.2.2 manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

8.2.3 comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

8.2.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

8.2.5. abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

8.2.6. demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada em Imprensa Oficial do município e no hall da Fundação Municipal Crê-Ser.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada junto à Comissão de Contratação 2024 na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, CEP 35.930-468;

10.1.1.1 A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Contratação 2024, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

10.1.2.1 a decisão da Comissão de Pregão 2022 será enviada ao impugnante via email ou correios.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O fornecimento dos **MATERIAIS DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 30 DIAS**, após recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, contados da solicitação via telefone, ou email, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante /contratado e acatado pelo solicitante;

11.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Fundação Crê-Ser, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras / Almoarifado, diretamente no local solicitante dia e horário comercial, segunda a sexta, mediante assinatura em controle de fornecimento oferecido pelo fornecedor.

12. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

12.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

12.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

12.5. A Fundação Municipal Crê-Ser não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

12.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à Fundação Crê-Ser, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser.

João Monlevade, ____ DE _____ 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Fundação Municipal Crê-Ser

.....
.....

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF: _____

NOME E CPF: _____

ANEXO III
DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP ou contrato

- a) Nome: _____
b) CPF _____ CI _____;
c) Endereço: _____;
d) Telefone contato: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta e, assumo perante o Fundação Crê-Ser o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)